

ATO DELIBERATIVO Nº 80, DE 28 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivos do Ato
Deliberativo nº 71, de 28 de abril
de 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF-Med, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral do STF-Med, considerando o decidido em reunião ordinária, de 10 de abril de 2017, do Conselho Deliberativo do STF-Med e o contido no processo eletrônico SEI 00003784/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O Ato Deliberativo nº 71, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....”

§ 3º O valor integral referente ao pagamento de que trata o § 2º deste artigo será cobrado do titular ou agregado.

§ 4º A cobrança referida no § 3º deverá ser precedida de notificação ao titular ou agregado, expedida pela Seção de Despesas Médicas e Odontológicas.

.....”

“Art. 6º

§ 1º A participação financeira de que trata o *caput* será efetivada em folha de pagamento do titular, boleto bancário ou depósito em conta corrente, e segue as regras estabelecidas no Regulamento-Geral do STF—Med.

.....”

Art. 13. O requerimento de reembolso deverá ser entregue pelo beneficiário até o dia vinte do mês vigente, para inclusão na

folha de pagamento ou creditado em conta corrente no mês subsequente.

.....”

Art. 2º. Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER